



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

- 1º. RELATÓRIO DE DESEMPENHO -

ANO DE REFERÊNCIA 2016



- JANEIRO/2017 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

GESTÃO 2015-2017

Desembargadora SUELI PEREIRA PINI
Presidente

Desembargador RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Vice-Presidente

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Corregedor-Geral de Justiça

COMISSÃO TJAP SOCIOAMBIENTAL

Luiz Carlos Kopes Brandão	Juiz de Direito, Presidente da Comissão
Job Duarte de Moraes	Assessor de Planejamento e Organização
Augusto César Alberto Neri	Assessor Especial Executivo/DG
Suzivaldo de Almeida Monteiro	Diretor do Departamento Administrativo
Alan Davis Freire de Souza	Diretor da Divisão de Sistemas Administrativos
Clebson Wilson Espindola do Nascimento	Analista Judiciário - Administrador/CLC
Diego França da Silva	Técnico Judiciário/DEGESP
Jose Colares Ghammachi	Analista Judiciário/DA
Maria de Jesus dos Santos Oliveira	Técnico Judiciário/ASPLAN
Pedro Lobato da Silva	Técnico Judiciário/DEINTEL

Rosywan Cantuária da Silva Ferreira
Núcleo de Gestão Socioambiental do TJAP



Sumário

I. Introdução.

2. A Evolução do Desempenho dos Indicadores Socioambientais do Poder Judiciário do Amapá.

2.1. Variáveis gerais.

2.2. Uso eficiente de papel.

2.3. Uso eficiente de copos descartáveis.

2.4. Uso eficiente de água engarrafada.

2.5. Uso eficiente de impressão.

2.6. Contratação sustentável do serviço de telefonia.

2.7. Contratação sustentável do serviço de energia elétrica.

2.8. Contratação sustentável do serviço de água e esgoto.

2.9. Gestão sustentável de descarte de resíduos.

2.10. Contratação sustentável do serviço de reformas.

2.11. Contratação sustentável do serviço de limpeza.

2.12. Contratação sustentável do serviço de vigilância.

2.13. Gestão sustentável de veículos.

2.14. Consumo sustentável de combustível.

2.15. Gestão sustentável de qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2.16. Gestão sustentável de capacitação socioambiental.

3. Identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas ao longo do ano de 2017.



I. Introdução.

Conforme preconiza a Resolução 201/2015 do CNJ, deverá ser apresentado anualmente o Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável que essencialmente abordará a evolução dos indicadores socioambientais no âmbito do Poder Judiciário do Amapá, que permeiam o consumo, gasto, ações relacionadas a qualidade de vida no trabalho, ações solidárias e de sensibilização e capacitação socioambiental, e contratações dos seguintes insumos e serviços: papel; copo descartável; água engarrafada; telefonia, energia elétrica; água encanada e esgoto; obras e reformas; suprimentos de informática; equipamentos de impressão; descarte de resíduos; serviços de limpeza e de segurança; veículos, manutenção e consumo de combustível.

Para tanto o Núcleo Socioambiental do TJAP solicitou ao Departamento de Sistemas, a elaboração do sistema de obtenção, lançamento e consulta dos indicadores socioambientais integrado ao SIG (Sistema de Informações Gerenciais), cujo resultado é apresentado no Anexo I deste relatório.

Ainda, com a intenção de melhor definir e estruturar as ações do Núcleo Socioambiental, foi encaminhado à Alta Gestão do TJAP uma minuta de Resolução com as atribuições e competências do referido núcleo, conforme Anexo II.

Através dos pressupostos anteriores, conforme Anexo III – minuta de portaria, o Núcleo Socioambiental sugeriu a Presidência que se reformulasse a Comissão TJAP Socioambiental, com o fim de melhor adequá-la o que preconiza a Resolução 201/CNJ.

Ao final, faz-se necessário ressaltar a iniciativa da Alta Gestão, que ao perceber o emaranhado orçamentário que a administração pública brasileira vivencia, com o intuito de racionalizar, conter e contingenciar as despesas estabeleceu a Portaria No. 44.219/2015-GP, Anexo IV, publicada em 07 de maio de 2015, reeditada por igual período no ano de 2016.



2. A Evolução do Desempenho dos Indicadores Socioambientais do Poder Judiciário do Amapá.

2.1. Variáveis gerais.

Item	Nome do Indicador	Resultado 2015	Resultado 2016
1.1	MagP – Total de cargos de magistrados providos	74	80
1.2	TPEfet - Total de pessoal do quadro efetivo	908	901
1.3	TPI - Total pessoal que ingressou por cessão/requisição	319	191
1.4	TPSV - Total pessoal comissionado sem vínculo efetivo	79	89
1.5	Serv - Total de servidores	1.306	1.181
1.6	TFAuxT - Total de trabalhadores terceirizados	204	151
1.7	TFAuxE - Total de estagiários	575	199
1.8	TFAuxJL - Total de juízes leigos	0	0
1.9	TFAuxC - Total de conciliadores	0	67
1.10	TFAuxV - Total de voluntários	0	12
1.11	Tfaux - Total da força de trabalho auxiliar	779	429
1.12	FTT - Força trabalho total magistrados, servidores e auxiliares	2.159	1.690
1.13	m²Total - Área total em metros quadrados	52.047	52.047



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

2.2. Uso eficiente de papel.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio 2016	Status da Meta
2.1	CPnrp - Consumo de papel não-reciclado próprio	12.842	11.647	9.658	8.535	+ 13,15	>
2.2	CPrp - Consumo de papel reciclado próprio	706	520	807	3.658	- 77,93	<
2.3	CPp - Consumo de papel próprio	13.548	12.167	10.465	12.193	- 14,17	<
2.4	CPnrc - Consumo de papel não-reciclado contratado						
2.5	CPrc - Consumo de papel reciclado contratado						
2.6	CPc - Consumo de papel contratado						
2.7	CPt - Consumo de papel total	13.548	12167	10.465	12.193	- 14,17	<
2.8	GPnrp - Gasto com papel não-reciclado próprio	178.144,68	85.910,00	98.840,47	85.949,87	+ 14,99	>
2.9	GPrp - Gasto com papel reciclado próprio		31.780,00	9.869,61	44.736,85	- 77,93	<
2.10	CPp - Gasto com papel próprio		117.690,00	108.710,08	130.686,72	- 16,81	<



2.3 Uso eficiente de copos descartáveis.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
3.1	CCa200ml - Consumo de copos de água de 200ml descartáveis	6,11	11.886	1.056.100	5,4		
3.2	CCc50ml - Consumo de copos de café de 50ml descartáveis	1,02	1.842	196.500	0,9		
3.3	CCt - Consumo total de copos de descartáveis	7,13	13.728	1.252.600	6,3		
3.4	GCa200ml - Gasto com aquisição de copos de água de 200ml descartáveis	27.750,00	23.586,10	21.544,44	24.975,00	- 13,73	<
3.5	GCc50ml - Gasto com aquisição de copos de café de 50ml descartáveis	2.789,14	989,75	1.866,75	2.510,23	- 25,63	<
3.6	GCt - Gasto total com aquisição de copos descartáveis	30.539,14b	24.575,85	23.411,19	27.485,23	- 14,82	<

2.4. Uso eficiente de água engarrafada.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
4.1	CEDgarrafa - Consumo de embalagem descartável	134.802	94.728	76.908	10.093	+ 661,99	>
4.2	CERgarrafão - Consumo de embalagem retornável	2.085	2.626	3.657	4.542	- 19,48	<
4.3	GAEDgarrafa - Gasto com aquisição de água em garrafa	144.460,68	118.179,32	114.849,28	77.145,62	+ 48,87	>
4.4	GAERgarrafão - Gasto com aquisição de água em garrafão	18.140,27	10.389,05	23.697,36	36.158,62	- 34,46	<



2.5. Uso eficiente de impressão.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
5.1	QI - Quantidade total de impressões			5.752.999,17	2.886		
5.2	QEI - Quantidade de equipamentos instalados			288	4,0		
5.3	PEI - Performance dos equipamentos instalados	725,2	0	1.514,03	727,3	+ 108,17	>
5.4	GAS - Gasto com aquisição de suprimentos	326.056,98	334.475,87	449.819,23	285.481,74	+ 57,56	>
5.5	GAI - Gasto com aquisição de impressoras	83.896,90	1.064,94	49.055,53	73.456,59	- 33,21	<
5.6	GCO - Gasto com contrato de outsourcing de impressão						

2.6. Contratação sustentável do serviço de telefonia.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
6.1	GTF - Gasto com telefonia fixa	214.599,86	153.448,80	138.255,35	193.139,87	- 28,41	<
6.2	LTf - Linha telefônicas fixas	0	0	46			
6.3	GRTf - Gasto médio com telefonia fixa	346,13	0	7.149,83			
6.4	GTm - Gasto com telefonia móvel	221.738,57	200.081,00	193.027,62			
6.5	LTm - Linhas telefônicas móveis	0	0	170			
6.6	GRTm - Gasto médio com telefonia móvel	1.705,68	0	798,84			
6.7	GTT - Gasto total com telefonia	436.338,43	353.529,80	331.282,97	436.338,43	- 24,07	<



2.7. Contratação sustentável do serviço de energia elétrica.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
7.1	CE - Consumo total de energia elétrica	5.925.646	5.784.148	5.224.008,00	5.570.107	- 6,21	<
7.2	CRE - Consumo de energia elétrica por área de trabalho construída	133,9	0	100,37	126	- 20,34	<
7.3	GE - Gasto total com energia elétrica	1.740.546,04	1.702.267,04	1.737.720,54	1.656.999,83	+ 4,87	>
7.4	GRE - Gasto com energia elétrica por área construída	27,60	0	33,30	37,46	- 11,1	<
7.5	NT - Negociação tarifária						

2.8. Contratação sustentável do serviço de água e esgoto.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
8.1	CA - Consumo de água			1605			
8.2	CRA - Consumo de água por área construída			0,03			
8.3	GA - Gasto com água consumida	144.330,34	141.440,45	162.281,75			
8.4	GRA - Gasto com água consumida por área construída	3,26	0	3,13			



2.9. Gestão sustentável de descarte de resíduos.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
9.1	DPa - Destinação de papel para reciclagem						
9.2	DPI - Destinação de plástico para reciclagem						
9.3	DMt - Destinação de metais para reciclagem						
9.4	DVd - Destinação de vidro para reciclagem						
9.5	Cge - Coleta Geral, qtde. de resíduos em local onde não seja feita col. sel. com sep. de mat.						
9.6	TMR - Total de mat. reciclável destinados às coop., asso. de catadores ou emp. recicladoras						
9.7	DRI - Destinação de resíduos de informática						
9.8	DSi - Destinação de suprimentos de impressão para reciclagem						
9.9	Dpb - Destinação de pilhas e baterias para descontaminação						
9.10	Dlp - Destinação de lâmpadas encaminhadas para descontaminação						
9.11	DRs - Destinação de resíduos de saúde para descontaminação						
9.12	Dob - Destinação de resíduos de obras e reformas para reciclagem						



2.10. Contratação sustentável do serviço de reformas.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
10.1	GRb - Gasto com reformas no período-base	0	343.767,99	608.677,65			
10.2	GRb - Gasto com reformas no período de referência	0	0	1.245.563,70			
10.3	VGR - Variação de gastos com reformas	1,6	0	2,04	1	+ 104	>

2.11. Contratação sustentável do serviço de limpeza.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
11.1	GLB - Gasto com contrato de limpeza no período-base		0	3.156.332,72			
11.2	M2Cont - Área contratada		0	57.191,95			
11.3	GRL - Gasto relativo (gasto/área) com contratos de limpeza	75,64	0	55,18	75,64	- 27,03	<
11.4	GLR - Gasto com contrato de limpeza no período de referência		0	3.223.126,24			
11.5	VGL - Variação dos gastos com contratos de limpeza	1,62	1,77	1,02	1,62	- 36,96	<
11.6	GML - Gasto com material de limpeza	104.016,67	60.985,77	0	104.016,67		



2.12. Contratação sustentável do serviço de vigilância.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
12.1	GVab - Gastos com contratos de vigilância armada no período-base		0	3.916.243,94			
12.2	QVab - Quantidade de postos de vigilância armada		0	16			
12.3	GRVa - Gasto relativo (gastos/postos) com vigilância armada	256.600,01	0	244.765,24			
12.4	GVdb - Gastos com contratos de vigilância desarmada no período-base						
12.5	QVd - Quantidade de postos de vigilância desarmada						
12.6	GRVd - Gasto relativo (gastos/postos) com vigilância desarmada						
12.7	GVTR - Gasto total com contratos de vigilância no período de referência		0	2.078.418,72			
12.8	VGv - Variação dos gastos com contratos de vigilância	1,78	1,52	0,53			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

2.13. Gestão sustentável de veículos.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
13.1	KM - Km rodados da frota oficial de veíc. próprios ou alug.		1.069.694	842.651,63			
13.2	VG - Quantidade de veículos a gasolina		0	0			
13.3	VEt - Quantidade de veículos a etanol						
13.4	VF - Quantidade de veículos flex		0	69			
13.5	VD - Quantidade de veículos a diesel (S10+Comum)		0	24			
13.6	VGN - Quantidade de Veículos a gás natural						
13.7	VH - Quantidade de veículos híbridos						
13.8	VEI - Quantidade de veículos elétricos						
13.9	VHg - Quantidade de veículos movidos a hidrogênio						
13.10	QVe – Qtde. total de veíc. da frota sejam próprios ou alug.		0	93			
13.11	QVs - Qtde. de veículos utilizados para atividades laborais	0,04	81	80			
13.12	UVs - Usuários por veículo de serviço		0	1557			
13.13	QVm - Qtde. de veíc. utilizados para transporte de magist.	0,19	13	13			
13.14	UVm - Usuários por veículo de magistrado		0	80			
13.15	Gmv - Gasto com manutenção de veículos		376.098,75	345.119,20			
13.16	GRmv - Gasto relativo (gastos/veíc.) com manut. de veíc.	4.175,55	0	3.710,00			
13.17	Gcm - Gastos com contratos de motoristas		0	481.823,98			
13.18	GRcm - Gasto relativo com contrato de motoristas		0	5.180,90			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

2.14. Consumo sustentável de combustível.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
14.1	CG - Consumo de gasolina		103.450,50	84.326,30			
14.2	CE - Consumo de etanol						
14.3	CD - Consumo de diesel (S10 + Comum)		61.958,56	25.824,24			
14.4	CGN - Consumo de gás natural						
14.5	CCh - Consumo de células de hidrogênio						
14.6	CRag - Consumo relativo de álcool e gasolina	5,45	0		5,18		
14.7	CRd - Consumo relativo de diesel	4,83	0		4,59		
14.8	CRgn - Consumo relativo de gás natural						
14.9	CRch - Consumo relativo de célula de hidrogênio						



2.15. Gestão sustentável de qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
15.1	PQV - Participações em ações de qualidade de vida		170		423		
15.2	AQV - Quantidade de ações de qualidade de vida		0				
15.3	PRQV - Participação relativa em ações de qualidade de vida		0				
15.4	PS - Participação em ações solidárias		0		21		
15.5	AS - Quantidade de ações solidárias		0				
15.6	PRS - Participação relativa em ações solidárias		0				
15.7	Alnc - Ações de inclusão		0		1		

2.16. Gestão sustentável de capacitação socioambiental.

Item	Nome do Indicador	Ano Base 2014	Resultado 2015	Resultado 2016	Meta 2016	% Desvio	Status da Meta
16.1	ACap - Ações de sensibilização e capacitação		0	0	10	- 100	<
16.2	PSC - Participação em ações de sensibilização e capacitação		0				
16.3	PRSC - Participação relativa em ações de sensibilização e capacitação socioambiental		0				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

3. Identificação das Ações a Serem Desenvolvidas ou Modificadas ao Longo do Ano de 2017.

O Núcleo Socioambiental do TJAP sugere que, inicialmente, ao longo do ano de 2017, promova-se a sua estruturação com destinação de local e designação de pessoal que possa desenvolver de forma exclusiva as atividades e atribuições sugeridas na Minuta de Resolução, bem como se reformule a Comissão TJAP Socioambiental, ambos documentos se encontram em fase de análise e parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, que deverá submeter a sua aprovação ao Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Amapá.

Faz-se necessário a finalização do sistema de obtenção de informações socioambientais, para que permita ao Núcleo Socioambiental, obter as informações em tempo de serem lançadas no sistema de encaminhamento de apuração mensal e anual do CNJ através do formulário do Plano de Logística Sustentável do Judiciário, disponibilizado pelo link <http://www.cnj.jus.br/questionarioSustentavelDPJ/init/home>.

Existe a necessidade de reformulação do PLS-TJAP, de forma a adequá-lo as reformulações paramétricas do Anexo da Resolução 201/CNJ, principalmente na definição de informações de base e metas dos anos subsequentes até o ano de 2020, sempre, submetendo-se a deliberação, através das reuniões ordinárias, da Comissão TJAP Socioambiental reformulada.

E por último deve-se, com o Núcleo Socioambiental devidamente estruturado, promover as ações definidas no PLS/TJAP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Anexo I

Sistema de Obtenção, Lançamento e Consulta dos
Indicadores Socioambientais Integrado ao
SIG (Sistema de Informações Gerenciais)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Anexo II

Minuta de Resolução com as atribuições e competências
do Núcleo Socioambiental



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Anexo III

Minuta de Portaria de Reformulação da
Comissão TJAP Socioambiental



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Anexo IV

PORTARIA No 44219/2015-GP, Publicada em 07 de maio de 2015
Estabelece medidas de racionalização, contenção e
contingenciamento de despesas,
no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

PORTARIA No 44219/2015-GP, Publicada em 07 de maio de 2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Estabelece medidas de racionalização, contenção e contingenciamento de despesas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e dá outras providências.

A **Desembargadora SUELI PEREIRA PINI**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII e XLII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. N.º 004644/2015 - GP,

Considerando a expressiva redução do Orçamento do Poder Judiciário em relação à Proposta encaminhada ao Poder Executivo para o exercício de 2015, consoante a Lei Estadual no 1.856, de 19.01.2015 (Lei Orçamentária Anual);

Considerando a atual conjuntura econômica do País e do Estado do Amapá, que recomenda medidas de racionalização dos gastos públicos, a exemplo de medidas adotadas na esfera federal;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 1001/200) dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas;

Considerando as diversas propostas e sugestões para a contenção de despesas apresentadas por Magistrados e Servidores do Judiciário, consolidadas pela Assessoria de Planejamento e Organização;

Considerando, por fim, o compromisso dos gestores estaduais firmados nas reuniões do Conselho Estadual de Gestão Fiscal, realizadas em 04.03.2015, 09.03.2015, 16.03.2015 e 17.04.2015, no sentido de implementarem medidas internas de racionalização de gastos,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Ficam instituídas medidas urgentes de contenção, racionalização e contingenciamento de despesas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, para o exercício financeiro de 2015.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE PESSOAS**

Art. 2º. Até a implementação dos trabalhos da Comissão de Revisão das Estruturas Administrativa e Judiciária, o Departamento de Gestão de Pessoas elaborará diagnóstico das lotações, objetivando o remanejamento de servidores para atender setores deficitários, inclusive no âmbito da Justiça de 1º Grau, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. As nomeações de servidores ficam adstritas às reposições decorrentes de exonerações, com prévia avaliação, assim como em razão das necessidades urgentes e inadiáveis de determinados cargos, definidas pela ausência ou carência no quadro, ou para atender as metas, programas, recomendações e achados de auditoria do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Art. 4º. Ficam suspensos os pedidos de cessão de servidores de outros Poderes ou órgãos, com ou sem ônus para o Tribunal, sobrestando-se os processos em andamento.

Art. 5º. Ficam suspensas as cessões de servidores para outros Poderes ou órgãos, salvo se para o exercício de cargo de provimento em comissão e sem ônus para o Tribunal

Art. 6º. O Departamento de Gestão de Pessoas designará equipe para auxiliar nos procedimentos de transferência, mediante opção, de servidores para os quadros da União Federal, de que trata a Emenda Constitucional no 79, de 27.05.2014.

Art. 7º. Nos afastamentos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão, as atividades deverão ser absorvidas pelo superior hierárquico ou servidor do mesmo nível hierárquico, quando cabível e dentro da mesma Unidade, evitando-se o pagamento de substituição.

§ 1º. Quando necessária a substituição dos detentores de Cargos em Comissão e Assessoramento Superior, será designado, preferencialmente, quando existir na estrutura, servidor também detentor de Cargo Comissionado, que acumulará as funções. Caso não exista na estrutura da Unidade outro cargo em comissão, a substituição poderá recair em qualquer servidor indicado pelo titular.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

§ 2o. Excetua-se da regra do caput deste artigo o cargo de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial e os cargos de Assessor Jurídico da Presidência e da Diretoria Geral.

Art. 8o. As participações em cursos, seminários, encontros e outros eventos fora do Estado do Amapá, ficam condicionados à demonstração da efetiva necessidade ao aprimoramento e ao desenvolvimento dos trabalhos, o que será minuciosamente avaliado pela Presidência.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os eventos decorrentes de compromisso institucional oficial ou por demanda do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça ou do Superior Tribunal de Justiça, assim como aqueles relativos aos recursos do Fundo de Apoio ao Juizado da Infância e da Juventude - FAJJ.

CAPÍTULO III DOS MATERIAIS E DOS CONTRATOS

Art. 9o. Ficam suspensas as aquisições de veículos, móveis e equipamentos.

§ 1o. Excetua-se da regra do caput os procedimentos em trâmite e que contenham a indicação dos recursos orçamentários à realização da despesa e as aquisições decorrentes de compromisso institucional oficial ou por demanda do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2o. Os pedidos de aquisição de material permanente não sequenciados serão encaminhados ao Departamento Administrativo para avaliação da possibilidade de atendimento pelo almoxarifado ou por remanejamento de outro órgão/setor.

Art. 10. Os pedidos de material de consumo serão avaliados pela Presidência, sendo que os considerados essenciais serão reduzidos de 20 a 50% e os considerados não essenciais serão excluídos, devendo o almoxarifado e todas as unidades de consumo zelarem pela economia e racionalização de material, adotando as seguintes medidas:

I - evitar a impressão de e-mail, matérias, artigos ou jurisprudência da internet, salvo se essencial para a instrução dos feitos;

II - utilizar corretor ortográfico do editor de texto e proceder à leitura prévia na tela do computador, para evitar reimpressões e desperdício de papel, tonner e fotocondutor;

III - reutilizar papel para impressão de borrões, quando necessário;

IV - evitar impressão de certidões disponíveis no sistema;

V - utilizar as impressoras em modo econômico.

Art. 11. A Diretoria do Departamento de Contratos e Convênios, quando das renovações de contratos de natureza contínua e de aluguel de imóveis, deverá enviar junto às contratadas a repactuação do preço do contrato, objetivando auferir redução do valor e/ou renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

§ 1o. Excetua-se do disposto neste artigo os contratos de locação de mão-de-obra regidos por Convenções ou Acordo coletivos específicos.

§ 2o. Na hipótese do § 1o poderá ser reduzido o número de postos contratados, objetivando manter inalterado o valor final do contrato, mediante prévia avaliação da viabilidade.

Art. 12. A dotação orçamentária estimada destinada ao contrato de comunicação institucional fica reduzida em 40% (quarenta por cento), com a imediata anulação parcial da Nota de Empenho respectiva.

CAPÍTULO IV DOS ADIANTAMENTOS

Art. 13. Será concedido 01 (um) Adiantamento (Suprimento de Fundos) mensal, mediante pedido devidamente fundamentado e justificado, a cada magistrado diretor de Fórum no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do artigo 2o da Instrução Normativa no 002/2006-GP.

§ 1o. Pedidos em desacordo com o disposto no caput deste artigo serão adequados ao valor ora estabelecido, proporcionalmente ao Plano de Aplicação apresentado.

§ 2o. Excetua-se do disposto neste artigo os Suprimentos de Fundos de que trata a Instrução Normativa no 080/2015-GP/TJAP (aquisição de combustíveis para comarcas do interior), que, todavia, devem ser reduzidos em 30% (trinta por cento), por força do Parágrafo único, do art. 21 desta Portaria.

§ 3o. Somente será concedido Suprimento de Fundos em valor superior ao previsto neste artigo quando configuradas a emergência, motivada por caso fortuito ou força maior, hipóteses que deverão ser devidamente justificadas e acolhidas pela Presidência.

Art. 14. Os pedidos de Suprimento de Fundos do Departamento Administrativo e demais setores do Tribunal que ultrapassem os limites do artigo 12 desta Portaria deverão ser minuciosamente justificados e serão analisados caso a caso pela Presidência, que poderá reduzi-los.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Art. 15. É vedada a utilização dos recursos do Suprimento de Fundos:

I - para a aquisição de material que possa ser atendido pelo almoxarifado, ainda que similar, ressalvada a compra de água nas Comarcas do Interior onde não ocorra a distribuição regular pelo Tribunal;

II - para a contratação de serviços ou aquisição de material que não guarde correlação com as atividades administrativas ou judiciárias da Unidade.

Parágrafo único. As prestações de contas em desacordo com o caput deste artigo serão glosadas e será promovido o competente processo de ressarcimento pelo magistrado ou servidor suprido.

Art. 16. A Assessoria Técnica de Controle Interno fiscalizará e avaliará a aplicação dos Suprimentos de Fundos, objetivando corrigir desvios e determinando as correções necessárias.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CORREIOS, CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA

Art. 17. As diretorias dos Fóruns e das demais Unidades Administrativas e Judiciárias deverão incentivar e coordenar as ações para a redução do consumo de serviços de telefonia e Correios, assim como de energia elétrica e água, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

I - desligamento das luminárias internas quando a luz natural for suficiente;

II - desligamento das luminárias dos gabinetes e salas quando não utilizados;

III - desligamento dos aparelhos de ar-condicionado quando da não utilização do ambiente;

IV - desligamento dos computadores e impressoras nos intervalos intrajornada e ao final do expediente diário;

V - restrição da utilização da encomenda expressa (SEDEX), priorizando-se o uso de carta com aviso de recebimento;

VI - utilização do malote digital ou e-mail para o envio de correspondências internas.

Art. 18. As unidades do Judiciário deverão utilizar nas ligações diretas à distância (DDD) por meio do sistema de telefonia fixa exclusivamente o prefixo 31, da Operadora OI - TELEMAR.

Art. 19. Fica proibida a utilização dos serviços de telefonia fixa institucional pelos servidores para:

I - chamadas internacionais;

II - serviços 0900, 0300, 102, 103, disk amizade, anúncio fonado, telegrama fonado e siga-me;

III - campanhas de doação.

Art. 20. O Departamento de Informática e Telecomunicações, em conjunto com a Assessoria de Planejamento e Organização e o Departamento de Contratos e Convênios, avaliarão os contratos de telefonia fixa, móvel e internet, sugerindo medidas para a racionalização e a redução de custos.

Art. 21. O Departamento Administrativo, além de implementar e incentivar a política de consumo racional da água nos serviços que lhe são afetos por execução direta ou terceirizada, deverá promover a substituição gradativa do fornecimento de água mineral em garrafas por garrafão.

CAPÍTULO VI DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO

Art. 22. Os veículos oficiais que equipam as comarcas do interior do Estado serão utilizados exclusivamente:

I - na circunscrição da respectiva comarca;

II - nos deslocamentos oficiais à comarca de Macapá ou a outra comarca do interior, por convocação do Presidente ou do Corregedor- Geral de Justiça;

III - quando necessária a revisão obrigatória ou a manutenção periódica na oficina do Tribunal na capital, com prévia autorização.

§ 1º. O pedido para manutenção de veículo deverá ser formalizado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, objetivando a devida instrução pelo setor competente do Tribunal que avaliará a necessidade de deslocamento do veículo, de acordo com o mapa de revisões e quilometragem.

§ 2º. Quando das manutenções na oficina do Tribunal para correção de defeitos ou falhas, será entregue ao condutor quite com óleo lubrificante e filtro de combustível, para que se proceda a próxima troca na própria comarca, cujos serviços poderão ser remunerados por suprimento de fundos, evitando-se, assim, o retorno à oficina do Tribunal tão somente para tal finalidade.

Art. 23. A utilização dos veículos oficiais deverá ser racionalizada, com a concentração dos deslocamentos, objetivando diminuir o número de saídas e, por conseguinte, o consumo de combustíveis, ressalvados os casos urgentes determinados pela administração.

Parágrafo único. Como medida imediata de racionalização do consumo de combustíveis, o consumo mensal fica ajustado a 70% (setenta por cento) da média de consumo do exercício de 2014, que será informada pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Departamento Administrativo.

Art. 24. O Departamento Administrativo intensificará a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Capítulo, assim como o disposto na Portaria no 34141/2012-GP, que também trata sobre a matéria e proíbe a utilização de veículo oficial para fins que não os institucionais, de acordo com a Resolução no 083, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 25. Sem prejuízo da fiscalização das autoridades de trânsito, qualquer cidadão devidamente identificado poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Presidência do Tribunal pelo e-mail presidencia@tjap.jus.br, informando a placa, o horário e outras particularidades que entender relevantes.

Art. 26. O uso de veículo oficial em desacordo com as normas estabelecidas neste Capítulo e na PORTARIA No 34141/2012-GP, ensejará a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidade e ao ressarcimento dos custos e prejuízos ao erário.

**CAPÍTULO VII
DOS LANCHES E FEFEIÇÕES**

Art. 27. O fornecimento de refeições e lanches às sessões do Tribunal do Júri das Comarcas de Macapá, Santana e Laranjal do Jari deverá ser adequado tão somente ao número de participantes da sessão, compreendidas as partes, jurados, Defensoria, Advogados, testemunhas, magistrados e servidores do judiciário que atuem na respectiva sessão de julgamento.

Art. 28. Os contratos deverão ser adequados para contemplar também a modalidade de fornecimento em recipiente térmico individual descartável, na forma de bandeja, que deverá ser adotado, preferencialmente, nas sessões do Tribunal do Júri.

Art. 29. Nos cursos, seminários e palestras promovidos pelo Tribunal de Justiça e pela Escola Judicial do Amapá serão servidos, no intervalo, quando houver, café, chá, sucos, biscoitos e petiscos.

Art. 30. Permanece suspenso o fornecimento de lanches aos Gabinetes.

Art. 31. Quando necessário o fornecimento de lanches por ocasião dos julgamentos prolongados nas Sessões da Câmara, Secção e Plenário, estes serão adequados a lanches simples, de menor custo.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Os diretores de Fóruns, Diretores de Departamento e Assessores, deverão divulgar, incentivar e fiscalizar as medidas de racionalização ora adotadas, sugerindo melhorias e adaptações.

Art. 33. Os casos omissões serão resolvidos pela Presidência.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI** *Presidente*